

#### **EDITAL Nº 001/2011-DEG**

#### **CERTIDÃO**

Certifico que o presente Edital foi publicado no endereço eletrônico www.pen.uem.br, no dia 14/03/2011.
Rosemari Santana Lima
Secretária

Publica procedimentos para inscrição e seleção no Programa de Monitoria para os Cursos de Graduação da UEM, para o ano Letivo de 2011.

O Comitê Assessor de Monitoria – CAM, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 014/2009-CEP,

## **TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:**

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Estarão abertas, no período de **14 a 25 de março de 2011**, as inscrições para o **Programa Monitoria para os cursos de Graduação da UEM**, que tem os seguintes objetivos:
- 1.1.1 promover iniciação à docência, contribuindo para a formação de recursos humanos para o ensino;
  - 1.1.2. estimular a pesquisa e o desenvolvimento de metodologias de ensino;
  - 1.1.3. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação;
- 1.1.4. proporcionar complementação de estudos, contribuindo para a diminuição da evasão e da reprovação por insuficiência de conteúdos;
- 1.1.5. ampliar a interação da pós-graduação com a graduação, por intermédio do envolvimento discente.
  - 1.2. Podem candidatar-se à monitoria os alunos que atendem aos seguintes requisitos:
  - 1.2.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UEM;
- 1.2.2.ter disponibilidade para dedicar-se à monitoria, sem prejuízo das atividades do curso;
  - 1.2.3. haver integralizado o componente curricular objeto da seleção, ou equivalente;
  - 1.2.4. não estiver respondendo a processo disciplinar.
- 1.3. As inscrições dever ser realizadas nas secretarias departamentais, mediante o preenchimento de formulário próprio de requerimento em que o candidato explicita os componentes curriculares para os quais concorre e junta histórico escolar atualizado expedido pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos DAA.

### 2. SELECÃO

- 2.1. No período de 28 de março a 1º de abril de 2011 será realizado o processo de seleção do monitor, que deve ser dirigido pelo departamento que aloca o componente curricular objeto da seleção. A seleção conta obrigatoriamente de uma entrevista abordando o conteúdo desenvolvido no componente curricular objeto da seleção com a finalidade de verificar os conhecimentos do candidato, além do aspecto sobre disponibilidade de horário e interesse pela função de monitor. O departamento deve constituir Banca Examinadora, responsável pela seleção dos candidatos.
- 2.2. Fica facultada a aplicação de prova prática e/ou de prova objetiva de conhecimentos com questões sobre o conteúdo do componente curricular da monitoria.
- 2.3. A classificação é efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por candidato e, em caso de empate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:
- 2.3.1. possuir a maior nota de aprovação no componente curricular objeto da seleção, ou o equivalente;
- 2.3.2. não ter histórico de reprovação no componente curricular objeto da monitoria, ou no equivalente;
  - 2.3.3. nunca exerceu a função de monitor;
  - 2.3.4. estiver cursando a serie mais adiantada;
  - 2.3.5. tiver mais idade.



2.4. As bolsas devem ser destinadas aos primeiros classificados no processo seletivo dentro do limite de vagas fixadas para a monitoria dos componentes curriculares objetos da seleção.

# 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Constituem-se atribuições do Monitor:
- 3.1.1. executar o plano de trabalho e cumprir a carga horária da monitoria;
- 3.1.2. efetuar diariamente o controle de atendimento e registro de atividades desenvolvidas em formulário próprio;
- 3.1.3. reunir-se regularmente com o orientador de monitoria para receber orientações sobre as atividades programadas ou treinamento, e levar a seu conhecimento fatos que julgar relevantes observados durante o atendimento:
  - 3.1.4. participar de cursos/eventos promovidos pela Pró-reitoria de Ensino PEN;
- 3.1.5. apresentar mensalmente à coordenação de monitoria, em formulário próprio, relatório das atividades desenvolvidas no período;
- 3.1.6. participar das reuniões convocadas pela coordenação de monitoria departamental, ou Diretoria de Ensino de Graduação DEG;
  - 3.1.7. repor eventuais faltas;
- 3.1.8. zelar pela manutenção/conservação e higiene e pelo bom uso dos equipamentos, mobiliários e instalações da UEM;
  - 3.1.9. zelar pelo bom nome da UEM e cumprir suas normas internas.
- 3.2. No ato da admissão, o monitor firma obrigatoriamente **Termo de Compromisso de Monitoria com a UEM**, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.
- 3.3. O monitor exerce suas atribuições com dedicação de 12 ou 20 horas semanais. Sob orientação docente, distribuídas em: a) tempo de preparo, estudo, treinamento e orientação, e b) tempo de atendimento discente, conforme segue: quando a dedicação for de 12 horas semanais, o tempo de preparação do atendimento de estudos, de treinamento ou de orientação deve ser de 4 horas e o tempo de atendimento discente presencial é de 8 horas. Quando a dedicação for de 20 horas semanais, o tempo de preparação do atendimento, de estudos, de treinamento ou de orientação é de 8 horas e o tempo de atendimento discente presencial é de 12 horas.
- 3.4. o monitor bolsista recebe mensalmente, na forma de bolsa acadêmica, valor correspondente ao tempo de dedicação ao programa, conforme deliberado pelo Conselho de Administração CAD.
- 3.5. É facultado ao aluno voluntariar-se para o desempenho da função de monitor sem receber auxílio financeiro institucional.
- 3.5.1. a seleção de alunos para monitoria voluntária obedece aos mesmos critérios estabelecidos para a escolha de alunos para monitoria remunerada;
- 3.5.2. é facultada ao orientador do monitor voluntário a definição da carga horária da monitoria voluntária a partir de um mínimo de 2horas semanais e de um máximo de 20 horas semanais.
- 3.6. Os alunos de pós-graduação podem exercer monitoria com anuência da coordenação do programa e do professor orientador (quando existir).
- 3.6.1. os alunos de graduação têm precedência sobre os alunos de pós-graduação na distribuição das vagas de monitoria.
- 3.7. Os monitores bolsistas não podem acumular bolsa monitoria com qualquer outro auxílio financeiro da UEM, na forma de bolsas.
- 3.8. Os monitores bolsistas com dedicação de 20 horas não podem possuir qualquer vínculo empregatício ou acumular a bolsa de monitoria com qualquer outra bolsa acadêmica, independentemente do órgão financiador.
- 3.9. é vedado ao monitor exercer atribuições de função técnica ou administrativa e realizar atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: ministrar aula, aplicar/corrigir avaliações, preencher diário de classe e desenvolver qualquer atividades estranhas à finalidade do Programa de monitoria.



- 3.10. A jornada diária de atendimento do monitor não pode exceder quatro horas, e em hipótese alguma o horário do exercício da monitoria pode coincidir com o horário de aula do monitor.
- 3.11. Na substituição de monitor deve ser convocado para preenchimento da vaga o candidato subseqüente da classificação do processo seletivo.
  - 3.12. Os casos omissos serão resolvidos pela PEN, ouvido o CAM.

#### PUBLIQUE-SE.

Maringá, 14 de março de 2011.

Prof. Dr. Eduardo Radovanovic, **Diretor de Ensino de Graduação**